



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Luiz Marinho, Ministro do Trabalho e Emprego, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a Portaria MTE nº 3.665 de 2023 que revogou os subitens 1, 2, 4, 5, 6, 17, 18, 19, 23, 25, 27 e 28, do item II - Comércio, do Anexo IV, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Os trabalhadores e empregadores de diferentes atividades produtivas, que possuem domingos ou feriados como dias de maior atuação e faturamento, foram surpreendidos pela Portaria MTE Nº 3.665, de 13 de novembro de 2023. Nela, o governo revogou os subitens 1, 2, 4, 5, 6, 17, 18, 19, 23, 25, 27 e 28, do item II - Comércio, do Anexo IV, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

Significa que o governo retirou arbitrariamente a concessão, em caráter permanente, que autorizava o trabalho aos domingos e feriados em **12 atividades comerciais**. Inegavelmente são atuações que exigem continuidade do trabalho e são fundamentais terem funcionalidade nessas datas. São elas: varejistas de peixe; varejistas de carnes frescas e caça; varejistas de frutas e verduras; varejistas de aves e ovos; varejistas de produtos farmacêuticos (farmácias, inclusive manipulação de receituário); comércio de artigos regionais nas estâncias hidrominerais; comércio em portos, aeroportos, estradas, estações rodoviárias e ferroviárias; comércio em hotéis; comércio em geral; atacadistas e

distribuidores de produtos industrializados; revendedores de tratores, caminhões, automóveis e veículos similares; e comércio varejista em geral.

No entanto, também sem nenhum critério, o ministro do trabalho manteve (não revogou) outras dezenas de atividades. Sendo 16 comerciais, 43 industriais, 10 de transporte, 5 de comunicações e publicidade, 8 de educação e cultura, 1 de serviços funerários, 6 de agricultura, pecuária e mineração; 4 de saúde e serviços sociais; 8 de atividades financeiras e serviços relacionados e, finalmente, 8 de serviços.

Resta claro, a partir das manifestações das entidades produtivas, dezenas de reportagens em veículos e na apreensão dos trabalhadores - às vésperas das festas de fim de ano - que a decisão do ministro resultou em grande insegurança jurídica.

Assim, considerando:

- as manifestações de supermercados, atacarejos e outras atividades comerciais prejudicadas, de que a decisão é uma espécie de **"cerco à manutenção e criação de empregos e retrocesso à atividade"**;
- que essa situação **ameaça a busca do pleno emprego**, princípio de ordem econômica constitucional;
- a absoluta **falta de diálogo social** em torno desse assunto;
- a escolha **potencialmente arbitrária** entre quem recebe e quem não recebe autorizações permanentes de funcionamento pelo Ministro do Trabalho,

requero a convocação de Luiz Marinho, Ministro do Trabalho e Emprego de forma a prestar as informações necessárias à essa Comissão do Senado Federal.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2023.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição no Senado Federal